



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N° 022/2015/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: G. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 007/2015/FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (10/09/2015), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretaria de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **G. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME**, CNPJ Nº 11.543.636/0001-04, estabelecida à Rua Altino Fraga, nº 389 A, Santa Rosa, Palmares – PE, CEP: 55.540-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SERGIO LEOCADIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.981.271 – SSP/PE, CPF nº 427.430.364-00, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 007/2015/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 006/2015, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é o fornecimento, parcelado, de materiais permanente (Mobiliário, Móveis de Escritório, Equipamentos Hospitalares) destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 006/2015 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 007/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 006/2015.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 193 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7153

DESPESA PPA: 171

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LOA: 144 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7121

DESPESA PPA: 131

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.65

DESPESA LOA: 145 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7121

DESPESA PPA: 131

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBIENTAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 151 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7124

DESPESA PPA: 134

FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.65

DESPESA LOA: 152 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7124

DESPESA PPA: 134

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 1004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO: 1.53 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 179 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7143

DESPESA PPA: 160



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 31 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 0.1.66

DESPESA LOA: 180 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7143

DESPESA PPA: 160

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 30.110,00 (trinta mil, cento e dez reais), o que corresponde ao fornecimento dos Itens de nº 07, 09, 10, 21, 25, 33, 34, 35, 46, 48, 49, 50, 65, 66 e 67, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
07	Armário de parede	Tipo de cozinha, em aço 04 portas.	06	440,00
09	Arquivo de gaveta em aço	Versátil para pastas suspensas. Em aço, para pasta suspensa, na cor cinza claro. Pintura fosfatizada contra ferrugem, com 3 gavetas, puxadores embutidos, porta etiqueta e com fechadura com travamento simultâneo. O produto deve estar em conformidade com a NR-17, do Ministério do trabalho, e normas ABNT vigentes.	05	358,00
10	Arquivo de gaveta em aço	04 gavetas com rolamento; Dimensão: 133 x 50 x 70 cm. Em aço, para pasta suspensa, na cor cinza claro. Pintura fosfatizada contra ferrugem, com 4 gavetas, puxadores embutidos, porta etiqueta e com fechadura com travamento simultâneo. O produto deve estar em conformidade com a NR-17, do Ministério do trabalho, e normas ABNT vigentes.	12	450,00
21	Cama solteiro	Madeira, 196 x 110 x 95. 100% MDF.	04	258,00
25	Colchão solteiro	78 x 188 ou 88 x 188 cm. D23.	04	256,00
33	Fichário de mesa	5 x9 em aço e acrílico.	20	84,00
34	Fichário de mesa	6 x9 em aço e acrílico.	20	88,00
35	Guarda - roupa	100 % mdf, 4 portas, cinza com preto.	01	479,00
46	Mesa de 8 cadeiras	Pedra de mármore. Estrutura de aço.	01	1.090,00
48	Mesa plástica quadrada	Estrutura em polipropileno e aditivos, na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável. Produto aditivado com anti-UV: Resistente aos raios solares.	10	143,00
49	Mesa plástico retangular	Estrutura em plástico.	10	353,00
50	Multiprocessador	1,5 L. 220 v.	01	165,00
65	Ventilador de pé	220 v 35 cm 3 pás	25	114,00
66	Ventilador de teto	220v, 3 pás	05	118,00
67	Ventilador de Parede 60 cm	Base de fixação à parede em aço carbono. Mínimo de 03 Hélices. Voltagem 220 v. Hélice na cor Branca. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. As grades deverão ser em aço, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo com no mínimo 3 (três) níveis de velocidade (baixa, média e alta). O funcionamento deverá ser do tipo controle de parede.	30	155,00

Valor Global R\$ 30.110,00 (trinta mil, cento e dez reais)

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Prazo

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato contemplará o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser alterada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento dos produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo MS e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2015/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA

Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA

Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir



dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Setembro de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

SERGIO LEOCADIO DA SILVA
G. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



CONTRATO N° 023/2015/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 007/2015/FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (10/09/2015), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretaria de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA ME**, CNPJ Nº 11.028.345/0001-70, estabelecida à Avenida General San Martin, nº 625, Sala B, Cordeiro, Recife - PE, CEP: 50.630-060, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ADMILSON GALDINO DA PAZ**, portador da Cédula de Identidade nº 2.059.982 – SSP/PE, CPF nº 250.082.934-00, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 007/2015/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 006/2015, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é o fornecimento, parcelado, de materiais permanente (Mobiliário, Móveis de Escritório) destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 006/2015 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 007/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 006/2015.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 193 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7153

DESPESA PPA: 171

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 144 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7121

DESPESA PPA: 131

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.65

DESPESA LOA: 145 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7121

DESPESA PPA: 131

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBIENTAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 151 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7124

DESPESA PPA: 134

FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.65

DESPESA LOA: 152 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7124

DESPESA PPA: 134

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 1004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO: 1.53 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 179 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7143

DESPESA PPA: 160

FONTE DE RECURSO: 31 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 0.1.66

DESPESA LOA: 180 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7143

DESPESA PPA: 160

CLÁUSULA QUARTA **Do Preço**

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), o que corresponde ao fornecimento do Item de nº 53, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
53	Quadro branco	Com suportes para apagador e pinceis, em laminado melamnico, com moldura de alumínio anodizado fosco natural, dimensões 120 x 150 cm.	10	78,00

Valor Global R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Prazo**

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato contemplará o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser alterada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento dos produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo MS e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2015/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA

Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA

Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Recebimento dos Produtos

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fórum



Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Setembro de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ADMILSON GALDINO DA PAZ
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO N° 024/2015/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: JOSE NERGINO SOBREIRA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 007/2015/FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (10/09/2015), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretaria de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **JOSE NERGINO SOBREIRA ME**, CNPJ Nº 63.478.895/0001-94, estabelecida à Avenida Padre Cicero, 3051, Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.015.417 – SSP/CE, CPF nº 092.442.203-34, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 007/2015/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 006/2015, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é o fornecimento, parcelado, de materiais permanente (Mobiliário, Móveis de Escritório, Equipamentos Cirúrgicos, Equipamentos Hospitalares) destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 006/2015 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 007/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 006/2015.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 193 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7153

DESPESA PPA: 171

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 144 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LDO: 7121

DESPESA PPA: 131

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.65

DESPESA LOA: 145 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7121

DESPESA PPA: 131

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBIENTAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 151 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7124

DESPESA PPA: 134

FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.65

DESPESA LOA: 152 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7124

DESPESA PPA: 134

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 1004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO: 1.53 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 179 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7143

DESPESA PPA: 160

FONTE DE RECURSO: 31 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 0.1.66



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LOA: 180 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA LDO: 7143
DESPESA PPA: 160

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 15.810,00 (quinze mil, oitocentos e dez reais), o que corresponde ao fornecimento dos Itens de nº 18, 23, 28, 42 e 63, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
18	Cadeira de rodas	CADEIRA de rodas, para adulto, confeccionada em aço tubular metálica com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável em X, braços bilaterais escamoteáveis com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90 graus, com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou faixa para panturrilha. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, aro de impulsão de aço carbono, nylon ou alumínio de 3/4 polegada de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, cubo de alumínio montado com roimento blindado, eixo removível tipo "Quick release" com diâmetro entre 12 a 15 mm. Rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de até 6 polegadas, pneus compactos, ambas providas de roimento blindado nos seus eixos, montadas em garfo de alumínio ou nylon, fixado em cubos dianteiro com eixo vertical posicionados com cubos de roimento. Freio de alumínio bilaterais ajustáveis, que permitem a regulagem, com acionamento das travas para trás. Placa de fixação das rodas traseiras, com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de angulo do assento e anteriorizacao ou posteriorizacao da mesma em até 06 posições distintas. Assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência ou courvin, acompanhando uma almofada ortopédica, com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro para fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução por terceiros.	04	420,00
23	Carro para curativo	Carro de transporte de bandeja, com tampo e duas prateleiras em aço inox, com gradil de proteção, armação tubular em aço inox, dimensões de 0,45 x 0,75 x 0,85 cm, com rodas de borracha maciça.	10	590,00
28	Detector fetal	Portátil df 4001.	10	369,00
42	Maca	Estrutura tubular em aço e acolchoada, fixa, reforçada, dimensões mínimas de 1900 x 500 x 800 mm, na cor branca, cabeceira regulável, grades de abaixar nas laterais em aço inox, com colchonete.	10	390,00
63	Termohigrômetro	Digital, aferição interna e externa, para determinar a temperatura e a umidade de ambientes, com escala de temperatura.	10	64,00

Valor Global R\$ 15.810,00 (quinze mil, oitocentos e dez reais)

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Prazo**

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato contemplará o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser alterada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento dos produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo MS e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2015/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir



dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Setembro de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

JOSE NERGINO SOBREIRA
JOSE NERGINO SOBREIRA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N° 025/2015/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS PERMANENTE (EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 007/2015/FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (10/09/2015), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretaria de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n° 3.181.315 SSP/PE e CPF n° 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ n° 03.817.043/0001-52, estabelecida à Avenida Helvecio Lima, 256, Brotas, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, Inscrição Estadual n° 0274541-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, residente a Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 51, São Braz, Afogados da Ingazeira – PE, portador do CPF n° 066.031.684-64 e RG n° 7.595.409 - SDS-PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório n°. 007/2015/FMS, relativo ao Pregão Presencial n°. 006/2015, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é o fornecimento, parcelado, de materiais permanente (Equipamentos Cirúrgicos e Equipamentos Hospitalares) destinados a a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório n° 007/2015/FMS, Pregão Presencial n°. 006/2015 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 007/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 006/2015.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 193 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7153

DESPESA PPA: 171

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 144 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LDO: 7121

DESPESA PPA: 131

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.65

DESPESA LOA: 145 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7121

DESPESA PPA: 131

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBIENTAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 151 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7124

DESPESA PPA: 134

FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.65

DESPESA LOA: 152 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7124

DESPESA PPA: 134

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 1004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO: 1.53 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 179 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7143

DESPESA PPA: 160

FONTE DE RECURSO: 31 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 0.1.66

DESPESA LOA: 180 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA LDO: 7143
DESPESA PPA: 160

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 7.194,90 (sete mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos, o que corresponde ao fornecimento dos Itens de nº 13, 57, 58, 59 e 60, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
13	Balança digital	Pediátrica, digital, para RN, capacidade máxima de 15 kg e mínima de 400g, sistema eletrônico por microprocessador, leitura em cristal líquido, 220v.	07	494,45
57	Suporte em metal p/ coletor de perfuro cortante.	Em aço 3 litros	15	21,75
58	Suporte em metal p/ coletor de perfuro cortante.	Em aço 7 litros	15	23,20
59	Suporte em metal p/ coletor de perfuro cortante	Em aço 13 litros	15	26,10
60	Suporte de braço para punção venosa	Em aço inox, acolchoado estofado com regulagem de altura, pés protegidos por ponteiras plásticas, acabamento com pintura eletrostática.	20	133,40
Valor Global R\$ 7.194,90 (sete mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos).				

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato contemplará o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser alterada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento dos produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo MS e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2015/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Setembro de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA
PHARMAPLUS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO N° 026/2015/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: METALURGICA R. R. LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO E MOVEIS DE ESCRITÓRIO) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 007/2015/FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (10/09/2015), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretaria de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n° 3.181.315 SSP/PE e CPF n° 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **METALURGICA R. R. LTDA ME**, CNPJ N° 03.770.908/0001-72, estabelecida à Rua Barão de Igarassú, 57, Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50.110-410, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO RAMOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF n° 387.283.544-00 e RG n° 2.425.251 - SSP-PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório n°. 007/2015/FMS, relativo ao Pregão Presencial n°. 006/2015, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é o fornecimento, parcelado, de materiais permanente (Mobiliário de Móveis de Escritório) destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório n° 007/2015/FMS, Pregão Presencial n°. 006/2015 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 007/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 006/2015.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 193 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7153

DESPESA PPA: 171

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 144 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7121

DESPESA PPA: 131

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LOA: 145 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA LDO: 7121
DESPESA PPA: 131

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBIENTAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 151 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7124

DESPESA PPA: 134

FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.65

DESPESA LOA: 152 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7124

DESPESA PPA: 134

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 1004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO: 1.53 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 179 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7143

DESPESA PPA: 160

FONTE DE RECURSO: 31 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 0.1.66

DESPESA LOA: 180 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7143

DESPESA PPA: 160

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 15.183,00 (quinze mil, cento e oitenta e três reais), o que corresponde ao fornecimento dos Itens de nº 17, 19, 27 e 47, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
17	Cadeira	Cadeira fixa, simples, sem braço, 04 pés, assento e encosto de formato anatômico, moldurados em chapa de aço ou madeira, estofados em espuma de nylon injetada, com bordas arredondadas, acabamento em PVC cor preta. Pés em tubo de aço de 7/8 polegada, em estrutura soldada, em monobloco, fixada ao assento com 4 parafusos sextavados, com porcas de garras de aço, com sapatas de borracha, pintura em epóxi preto fosco, pelo sistema eletrostático e curada em estufa.	50	58,90
19	Cadeira giratória	Com regulagem de altura à gás, base em aço com 5 hastas, rodízios duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante, assento e encosto com espuma injetada e rodízios. Sem braço. Altura e profundidade do encosto por manipulo ou alavanca. Acabamento das capas de proteção e estrutura na cor preta.	36	154,50
27	Conjunto de mesa em "L"	Madeira. Conexão em leque, 04 gavetas móveis, fechadura com chave.	02	298,00
47	Mesa escritório (birô)	02 gavetas. Dimensão: 120x61x75cm.	38	160,00
Valor Global R\$ 15.183,00 (quinze mil, cento e oitenta e três reais)				

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato contemplará o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser alterada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento dos produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo MS e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2015/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA

Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA

Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Recebimento dos Produtos

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Setembro de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ROBERTO RAMOS GONÇALVES
METALURGICA R. R. LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N° 027/2015/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: MADEIRAÇO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 007/2015/FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (10/09/2015), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretaria de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **MADEIRAÇO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME**, CNPJ N° 20.991.439/0001-30, estabelecida à Estrada do Forte, 750, Cordeiro, Recife – PE, CEP 50.721-110, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCIO HENRIQUE RIBEIRO MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 033.688.434-60 e RG nº 5.255.786 - SDS-PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 007/2015/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 006/2015, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é o fornecimento, parcelado, de materiais permanente (Mobiliário, Móveis de Escritório e Equipamentos Hospitalares) destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 006/2015 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 007/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 006/2015.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 193 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7153

DESPESA PPA: 171

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LOA: 144 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7121

DESPESA PPA: 131

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.65

DESPESA LOA: 145 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7121

DESPESA PPA: 131

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBIENTAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 151 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7124

DESPESA PPA: 134

FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.65

DESPESA LOA: 152 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7124

DESPESA PPA: 134

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 1004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO: 1.53 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 179 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7143

DESPESA PPA: 160



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 31 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 0.1.66

DESPESA LOA: 180 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7143

DESPESA PPA: 160

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 36.035,00 (trinta e seis mil e trinta e cinco reais), o que corresponde ao fornecimento dos Itens de nº 04, 05, 06, 08, 20, 30, 31, 32, 41 e 45, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
04	Armário de aço	02 portas. 04 bandejas. Dimensão: 175 x 79 x 37 cm. Fechadura com chave.	15	343,00
05	Armário de aço	Duas portas em aço. Dimensões 80x80cm. Fechadura com chave. 03 prateleiras internas.	25	289,00
06	Armário multiuso	Madeira, duas portas, fechadura com chave. Dimensão: 175x79x37 cm.	02	180,00
08	Armário vitrine	Uso hospitalar, vitrine, com 02 portas superiores, 02 prateleiras internas, laterais e frente em vidro, estrutura em chapa de aço pintado na cor branca, fechadura com chave, dimensões não inferiores a 1,75 x 0,90 x 0,42 m.	15	458,00
20	Cadeira plástica	Cadeira em Polipropileno e aditivos com braço, na cor branca, empilhável, peso suportado 140 kg. Produto aditivado com anti-UV: Resistente aos raios solares.	80	60,00
30	Escada com 02 degraus	Uso hospitalar, de 02 degraus, em estrutura tubular, piso em aço pintado, na cor branca, coberto com borracha antiderrapante e pés protetores de borracha. Dimensões mínimas: 40x50x35 cm.	10	55,00
31	Escrivaninha	02 gavetas. Dimensão: 90 x 60 cm.	10	154,00
32	Estante de aço para estoque	06 prateleiras. Dimensão: 180x 90x30 cm.	30	110,00
41	Longarina 03 lugares	Estrutura em aço; assento e encosto polipropileno.	20	235,00
45	Mesa auxiliar aço	Com varanda 02 prateleiras. Dimensões: 40 x 60 x 80 cm.	15	103,00
Valor Global R\$ 36.035,00 (trinta e seis mil e trinta e cinco reais)				

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Prazo

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato contemplará o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser alterada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento dos produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo MS e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2015/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de



interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Setembro de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

MARCIO HENRIQUE RIBEIRO MEDEIROS
MADEIRAÇO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N° 028/2015/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS PERMANENTE (AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 007/2015/FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (10/09/2015), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretaria de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ Nº 77.941.490/0195-06, estabelecida à Avenida Jornalista Assis Chateubriand, 4685, Distrito Industrial, Campina Grande – PB, CEP: 58.411-450, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSE ALFREDO DA SILVA**, portador do CPF nº 083.630.644-91 e RG nº 1.494.803 - SSP-PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 007/2015/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 006/2015, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é o fornecimento, parcelado, de materiais permanente (Ar Condicionado e Equipamentos de Informática) destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 006/2015 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 007/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 006/2015.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 193 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7153

DESPESA PPA: 171

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LOA: 144 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7121

DESPESA PPA: 131

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.65

DESPESA LOA: 145 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7121

DESPESA PPA: 131

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBIENTAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 151 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7124

DESPESA PPA: 134

FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.65

DESPESA LOA: 152 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7124

DESPESA PPA: 134

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 1004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO: 1.53 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 179 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7143

DESPESA PPA: 160

FONTE DE RECURSO: 31 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 0.1.66

DESPESA LOA: 180 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 7143

DESPESA PPA: 160

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 31.732,00 (trinta e um mil, setecentos e trinta e dois reais), o que corresponde ao fornecimento dos Itens de nº 01, 02, 26, 44, 54, 61 e 68, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
01	Aparelho de ar condicionado	Tipo Split. Frio. 9.000 btus. 220 v. Controle remoto.	06	990,00
02	Aparelho de ar condicionado	Tipo Split. Frio. 12.000 btus. 220 v. Controle remoto.	04	1.195,00
26	Computador de mesa com acessórios	Tela de 18,5", intel dual core, 4 gb, 320 gb de hd, 220 v.	10	1.095,00
44	Dvd player	220 v, com entrada USB.	10	114,00
54	Refrigerador	310 l, 220 v, 1 porta	02	991,00
61	Televisor	LCD, c/ conversor digital, 220 v, 32" polegadas. Full-hd (1080p), VHF, UHF, CABO, ISDB-TB (TV digital) conversor integrado. Entradas: 1 AV RCA, 1 VGA/áudio PC, 2 HDMI, 1 USB, saída de áudio digital. Sintonizador digital padrão ISDB-TB (TV digital padrão Brasileiro) integrado e interno. Mínimo de 1 entrada para antena (RF), 2 entradas videocomponente, 1 entradas de áudio e vídeo analógico padrão RCA, 1 entrada VGA e 1 entrada de áudio estéreo para PC, 1 entrada USB para reprodução de áudio vídeo e imagens, e 2 entradas HDMI; - Mínimo de 1 saída de áudio digital; Selo PROCEL A.	02	995,00
68	Fogão 4 bocas	Capacidade mínima do forno 55,68 L. Dimensões mínimas: Altura 88,2 cm, Largura 49,8 cm, Profundidade 59,8 cm. Voltagem 220 V. Queimadores 3 semi-rápidos e 1 rápido.	10	495,00
Valor Global R\$ 31.732,00 (trinta e um mil, setecentos e trinta e dois reais).				

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Prazo

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato contemplará o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser alterada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento dos produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo MS e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2015/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de



interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Setembro de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

JOSE ALFREDO DA SILVA
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____